



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 25/11/14
Kleide S. Mayer
Secretaria de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER N° 625 /2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 131/2014

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade autorizar o Município de Cascavel a desafetar e permitar imóvel urbano e dar outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL à presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima

Palácio José Neves Formighieri, 25 de novembro de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

abril
Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

JP
João Paulo de Lima (PSD)
Membro